



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de março de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

O objetivo do credenciamento é proporcionar às mulheres desta municipalidade a oportunidade de participarem de eventos que busquem reafirmar e valorizar os atributos e qualidades femininas, proporcionando uma experiência de cuidado, autoestima e empoderamento.

As mulheres desempenham papel fundamental na sociedade, portanto, é essencial que o poder público ofereça oportunidades para que elas se sintam valorizadas e cuidadas, tanto no aspecto físico quanto emocional. O credenciamento de salões de beleza especializados permitirá que as mulheres do município participem de eventos que promovam o fortalecimento da autoestima e a sensação de bem-estar.

Será também realizado corte de cabelo masculino para os eventos relacionados ao novembro azul, visando elevar a autoestima dos homens participantes destes eventos.

Sendo assim, declaro que na tabela abaixo estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim possamos contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a este departamento, que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Sendo assim os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CORTE DE CABELO FEMININO:</b> O corte deverá ser realizado conforme solicitado pela munícipe que estará sendo atendida. Todos os materiais necessários para a realização do serviço (tesoura, pente, toalha, entre outros) são responsabilidade da empresa contratada.	UN	200	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00
2	<b>CORTE DE CABELO MASCULINO:</b> O corte deverá ser realizado conforme solicitado pelo munícipe que estará sendo atendido. Todos os materiais necessários para a realização do serviço (tesoura, pente, toalha, entre outros) são responsabilidade da empresa contratada.	UN	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
3	<b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> Lavagem de cabelo, incluindo a aplicação de shampoo e condicionador e a realização de escova, podendo ser feita em qualquer tipo de cabelo. Todos os materiais e produtos necessários (shampoo, condicionador, secador, escova, toalhas, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada. O município ficará responsável somente para disponibilizar um ponto de água.		100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

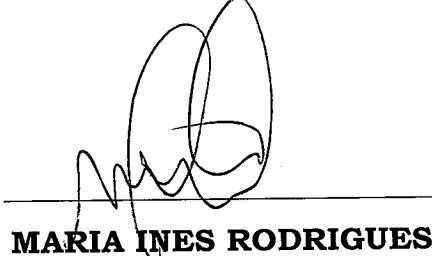


# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4	<b>DISING DE SOMBRANCELHA:</b> Remoção de pelos com pinça, cera, linha, ou aparo com tesoura, aplicação de henna ou tintura para definir a cor das sobrancelhas, sendo a técnica definida em comum acordo entre o profissional e a munícipe que estará sendo atendida. Todos os produtos e materiais (tinta, cera, linha, pinças, moldes, tesouras, entre outros) serão de responsabilidade da contratada.		200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
5	<b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte (cor a ser definida pela munícipe que estará sendo atendida) e retirada do excesso de esmalte. Todos os produtos e materiais necessários (cortadores, lixas, esmalte, acetona, algodão, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada.		300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 35.799,00</b>	



**MARIA INES RODRIGUES**

Diretora do Dpto. de Assistência Social

## ORÇAMENTO

### **Dados da empresa proponente:**

**Razão social:** 35.348.647 ALESSANDRO NASARIO

**CNPJ:** 35.348.647/0001-93

**Inscrição estadual:** Isento

**Endereço:** Rua Humberto Back, nº. 325, sala 02, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000.

**Telefone:** (46) 99914-6363

**Pessoa para contato:** Alessando Nasario

**E-mail:** alessandronazario0611@gmail.com

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento de Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de salões de beleza **do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CORTE DE CABELO: corte de cabelo feminino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado		200	xxx	xxxx
	2	CORTE DE CABELO: corte de cabelo masculino. Os materiais necessários para realização do		100	35,00	3.500,00

		<p>serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado.</p>				
3		<p><b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> lavação de cabelo sendo uma mão de shampoo e uma mão de creme condicionador. Escovação de cabelo feita de acordo com o tipo de cabelo (liso, cacheado, ondulado, grosso, fino etc.) Os produtos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade do credenciado, como shampoo condicionador, creme, secador, escova, toalhas, lavatório. Somente o locador ficará responsável por disponibilizar um ponto de água.</p>	100	xxx	xxx	
4		<p><b>DISING DE SOMBRANCELHA:</b> Remoção de pelos, com pinça, cera, linha, aparo com tesoura, sendo a técnica determinada pelo profissional e aplicação de henna ou tintura para definir a cor das sobrancelhas.</p> <p>Os produtos necessários para execução do serviço como tintas, cera, linha, pinças, moldes e tesouras são de responsabilidade do credenciado.</p>	200	xxx	xxx	
5		<p><b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Limpeza e preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte tradicional e retirada de borões.</p> <p>Os produtos necessários para</p>	300	xxx	xxx	

	execução do serviço como tesouras, cortadores, lixas, tirador de cutículas, esmaltes, acetonas, algodão e demais utensílios utilizados para a manicure são de responsabilidade do credenciado			
	<b>TOTAL</b>		<b>3.500,00</b>	

Informamos, que a persente proposta será enviada via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos ainda, que todos os dados da empresa foram devidamente preenchidos no preâmbulo deste orçamento.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ALESSANDRO NASARIO  
 Data: 26/02/2025 11:12:13-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

35.348.647 ALESSANDRO NASARIO

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos serviços abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>CORTE DE CABELO:</b> corte de cabelo feminino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado .		200		
	2	<b>CORTE DE CABELO:</b> corte de cabelo masculino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado .		100	25,00	
	3	<b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> lavação de cabelo sendo uma mão de shampoo e uma mão de creme condicionador. Escovação de cabelo feita de acordo com o tipo		100		

		<p>de cabelo (liso, cacheado, ondulado, grosso, fino etc.)</p> <p>Os produtos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade do credenciado, como shampoo condicionador, creme, secador, escova, toalhas, lavatório. Somente o locador ficará responsável por disponibilizar um ponto de água.</p>			
	4	<p><b>DISING DE SOMBRANCELHA:</b> Remoção de pelos, com pinça, cera, linha, aparo com tesoura, sendo a técnica determinada pelo profissional e aplicação de henna ou tintura para definir a cor das sobrancelhas.</p> <p>Os produtos necessários para execução do serviço como tintas, cera, linha, pinças, moldes e tesouras são de responsabilidade do credenciado.</p>		200	
	5	<p><b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Limpeza e preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte tradicional e retirada de borrões.</p> <p>Os produtos necessários para execução do serviço como tesouras, cortadores, lixas, tirador de cutículas, esmaltes, acetonas, algodão e demais utensílios utilizados para a manicure são de responsabilidade do credenciado</p>		300	
		<b>TOTAL</b>			

**Local e Prazo de Entrega:** A solicitação dos serviços prestados deverão ser iniciados em 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do departamento.

Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Para a perfeita execução dos serviços, os contratados deveram disponibilizar os profissionais e serviços solicitados nas datas e no local previsto pela administração para os eventos.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: Cleomir de Souza

CNPJ: 30.408.047/0001-50

Inscrição estadual:

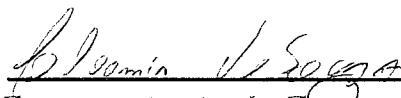
Endereço: Travessa Rodoviária, Nº 26, Centro

Telefone: 4698421-8387

Pessoa para contato: Cleomir de Souza

E-mail: Cleomir0607@gmail.com

Local, data do orçamento: N. Esp. do Jú. 26 de Fevereiro de 2025.



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos serviços abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>CORTE DE CABELO: corte de cabelo feminino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado.</b>		200		
	2	<b>CORTE DE CABELO: corte de cabelo masculino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de</b>		100	25,00	

		<b>responsabilidade do credenciado</b>  .				
3		<p><b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> lavação de cabelo sendo uma mão de shampoo e uma mão de creme condicionador. Escovação de cabelo feita de acordo com o tipo de cabelo (liso, cacheado, ondulado, grosso, fino etc.)</p> <p>Os produtos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade do credenciado, como shampoo condicionador, creme, secador, escova, toalhas, lavatório.</p> <p>Somente o locador ficará responsável por disponibilizar um ponto de água.</p>		100		
4		<p><b>DISING DE SOMBRANCELHA:</b> Remoção de pelos, com pinça, cera, linha, aparo com tesoura, sendo a técnica determinada pelo profissional e aplicação de henna ou tintura para definir a cor das sobrancelhas.</p> <p>Os produtos necessários para execução do serviço como tintas, cera, linha, pinças, moldes e tesouras são de responsabilidade do credenciado.</p>		200		
5		<p><b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Limpeza e preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte tradicional e retirada de borrões.</p> <p>Os produtos necessários para execução do serviço como tesouras, cortadores, lixas,</p>		300		

	<b>tirador de cutículas, esmaltes, acetonas, algodão e demais utensílios utilizados para a manicure são de responsabilidade do credenciado</b>				
	<b>TOTAL</b>				

**Local e Prazo de Entrega:** As solicitações dos serviços prestados deverão ser iniciados em 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do departamento.

Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Para a perfeita execução dos serviços, os contratados deveram disponibilizar os profissionais e serviços solicitados nas datas e no local previsto pela administração para os eventos.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: *Solões de Marquinhos*

CNPJ: *25.910.425/0001-08*

Inscrição estadual:

Endereço: *R.V. Iguacu, 803*

Telefone: *(40) 98413-7915*

Pessoa para contato: *Monces Antônio dos Passos*

E-mail: *Monces.passos80@gmail.com*

Local, data do orçamento: *N. Esp. Sud II de Março* de 2025.

MARCOS A. DOS PASSOS

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos serviços abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>CORTE DE CABELO:</b> corte de cabelo feminino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado .		200	40	8.000,00
	2	<b>CORTE DE CABELO:</b> corte de cabelo masculino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado .		100		
	3	<b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> lavação de cabelo sendo uma mão de shampoo e uma mão de creme condicionador. Escovação de cabelo feita de acordo com o tipo		100	50	5.000,00

		<p>de cabelo (liso, cacheado, ondulado, grosso, fino etc.)</p> <p><b>Os produtos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade do credenciado, como shampoo condicionador, creme, secador, escova, toalhas, lavatório.</b></p> <p><b>Somente o locador ficará responsável por disponibilizar um ponto de água.</b></p>			
4		<p><b>DISING DE SOMBRANCELHA:</b> Remoção de pelos, com pinça, cera, linha, aparo com tesoura, sendo a técnica determinada pelo profissional e aplicação de henna ou tintura para definir a cor das sobrancelhas.</p> <p><b>Os produtos necessários para execução do serviço como tintas, cera, linha, pinças, moldes e tesouras são de responsabilidade do credenciado.</b></p>	200	35	7.000,00
5		<p><b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Limpeza e preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte tradicional e retirada de borrões.</p> <p><b>Os produtos necessários para execução do serviço como tesouras, cortadores, lixas, tirador de cutículas, esmaltes, acetonas, algodão e demais utensílios utilizados para a manicure são de responsabilidade do credenciado</b></p>	300	32	9.600,00
		<b>TOTAL</b>			<b>21.600,00</b>

**Local e Prazo de Entrega:** As solicitações dos serviços prestados deverão ser iniciadas em 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do departamento.

Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Para a perfeita execução dos serviços, os contratados deverão disponibilizar os profissionais e serviços solicitados nas datas e no local previsto pela administração para os eventos.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: Diani Studio de Beleza

CNPJ: 34.958.784/0001/87

Inscrição estadual: MEI

Endereço: Avenida Iguaçu, 1306, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-Pr

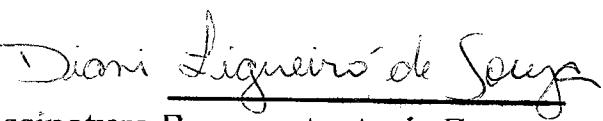
Telefone: (46)98422-9418

Pessoa para contato: Diani Figueiró de Souza

E-mail: [dianidedouza@hptmail.com](mailto:dianidedouza@hptmail.com)

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste-Pr,

21 de fevereiro de 2025.

  
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos serviços abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>CORTE DE CABELO:</b> corte de cabelo feminino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado .		200	R\$65,00	R\$9.750,00
	2	<b>CORTE DE CABELO:</b> corte de cabelo masculino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado .		100		
	3	<b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> lavação de cabelo sendo uma mão de shampoo e uma mão de creme condicionador. Escovação de cabelo feita de acordo com o tipo		100	R\$55,00	R\$5.500,00

		<p><b>de cabelo (liso, cacheado, ondulado, grosso, fino etc.)</b></p> <p><b>Os produtos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade do credenciado, como shampoo condicionador, creme, secador, escova, toalhas, lavatório. Somente o locador ficará responsável por disponibilizar um ponto de água.</b></p>			
4		<p><b>DISING DE SOMBRANCELHA:</b> Remoção de pelos, com pinça, cera, linha, aparo com tesoura, sendo a técnica determinada pelo profissional e aplicação de henna ou tintura para definir a cor das sobrancelhas.</p> <p><b>Os produtos necessários para execução do serviço como tintas, cera, linha, pinças, moldes e tesouras são de responsabilidade do credenciado.</b></p>	200	R\$32,00	R\$6.400,00
5		<p><b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Limpeza e preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte tradicional e retirada de borrões.</p> <p><b>Os produtos necessários para execução do serviço como tesouras, cortadores, lixas, tirador de cutículas, esmaltes, acetonas, algodão e demais utensílios utilizados para a manicure são de responsabilidade do credenciado</b></p>	300	R\$30,00	R\$9.000,00
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.650,00</b>

**Local e Prazo de Entrega:** As solicitações dos serviços prestados deverão ser iniciados em 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do departamento.

Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Para a perfeita execução dos serviços, os contratados deveram disponibilizar os profissionais e serviços solicitados nas datas e no local previsto pela administração para os eventos.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: DEISIANE BONETTI GROHE

CNPJ: 51.881.275/0001-12

Inscrição estadual: SEM INSCRIÇÃO

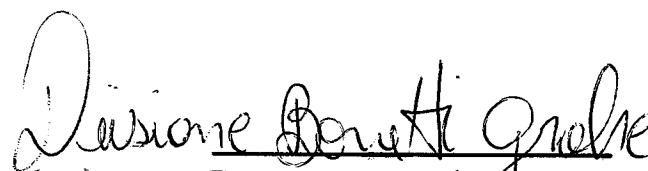
Endereço: 85635-000, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, AVENIDA IGUAÇU, CENTRO- 901

Telefone: (46) 98406-0513

Pessoa para contato: DEISIANE BONETTI GROHE

E-mail: d-sib@hotmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2025.



Deisiane Bonetti Grohe

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos serviços abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>CORTE DE CABELO:</b> corte de cabelo feminino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado .		200	R\$70,00	R\$10.500,00
	2	<b>CORTE DE CABELO:</b> corte de cabelo masculino. Os materiais necessários para realização do serviço como tesouras, navalhas, máquina de corte, etc... São de responsabilidade do credenciado .		100		
	3	<b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> lavação de cabelo sendo uma mão de shampoo e uma mão de creme condicionador. Escovação de cabelo feita de acordo com o tipo		100	R\$60,00	R\$6.000,00

		<p><b>de cabelo (liso, cacheado, ondulado, grosso, fino etc.)</b></p> <p><b>Os produtos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade do credenciado, como shampoo condicionador, creme, secador, escova, toalhas, lavatório.</b></p> <p><b>Somente o locador ficará responsável por disponibilizar um ponto de água.</b></p>			
	4	<p><b>DISING DE SOMBRANCELHA:</b> Remoção de pelos, com pinça, cera, linha, aparo com tesoura, sendo a técnica determinada pelo profissional e aplicação de henna ou tintura para definir a cor das sobrancelhas.</p> <p><b>Os produtos necessários para execução do serviço como tintas, cera, linha, pinças, moldes e tesouras são de responsabilidade do credenciado.</b></p>	200	R\$35,00	R\$7.000,00
	5	<p><b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Limpeza e preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte tradicional e retirada de borrões.</p> <p><b>Os produtos necessários para execução do serviço como tesouras, cortadores, lixas, tirador de cutículas, esmaltes, acetonas, algodão e demais utensílios utilizados para a manicure são de responsabilidade do credenciado</b></p>	300	R\$28,00	R\$8.400,00
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 31.900,00</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público N°. 03/2025, bem como condições de prestação de serviços, de acordo com as especificações contidas neste instrumento

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

2.2. O credenciamento objeto desse termo de referência permanecera em aberto, pelo período de 01 (um) ano, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados por ordem de inscrição, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo deste credenciamento é proporcionar às mulheres desta municipalidade a oportunidade de participarem de eventos que busquem reafirmar e valorizar os atributos e qualidades femininas, proporcionando uma experiência de cuidado, autoestima e empoderamento.

3.2. As mulheres desempenham papel fundamental na sociedade, portanto, é essencial que o poder público ofereça oportunidades para que elas se sintam valorizadas e cuidadas, tanto no aspecto físico quanto emocional. O credenciamento de salões de beleza especializados permitirá que as mulheres do município participem de eventos que promovam o fortalecimento da autoestima e a sensação de bem-estar.

3.3. Será também realizado corte de cabelo masculino para os eventos relacionados ao novembro azul, visando elevar a autoestima dos homens participantes destes eventos.

### 4. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação emitida pelo Departamento de Assistência Social:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CORTE DE CABELO FEMININO:</b> O corte deverá ser realizado conforme solicitado pela munícipe que estará sendo atendida. Todos os materiais necessários para a realização do serviço (tesoura, pente, toalha, entre outros) são responsabilidade da empresa contratada.	UN	200	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00
2	<b>CORTE DE CABELO MASCULINO:</b> O corte deverá ser realizado conforme solicitado pelo munícipe que estará sendo atendido. Todos os materiais necessários para a realização do serviço (tesoura, pente, toalha, entre outros) são responsabilidade da empresa contratada.	UN	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
3	<b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> Lavagem de cabelo, incluindo a aplicação de shampoo e condicionador e a realização de escova, podendo ser feita em qualquer tipo de cabelo. Todos os materiais e produtos necessários (shampoo, condicionador, secador, escova, toalhas, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada. O município ficará responsável somente para disponibilizar um ponto de água.		100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
4	<b>DISING DE SOMBRANCELHA:</b> Remoção de pelos com pinça, cera, linha, ou aparo com tesoura, aplicação de henna ou tintura para definir a cor das		200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	sobrancelhas, sendo a técnica definida em comum acordo entre o profissional e a munícipe que estará sendo atendida. Todos os produtos e materiais (tinta, cera, linha, pinças, moldes, tesouras, entre outros) serão de responsabilidade da contratada.				
5	<b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte (cor a ser definida pela munícipe que estará sendo atendida) e retirada do excesso de esmalte. Todos os produtos e materiais necessários (cortadores, lixas, esmalte, acetona, algodão, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 35.799,00</b>

**4.2.** O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R\$ 35.799,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais).**

**4.3.** O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser executados conforme especificação estabelecidas no item **4.1** deste Termo de Referência.

**5.2.** A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços de beleza, assegurando a qualidade e a higiene dos mesmos, conforme as normas sanitárias vigentes.

**5.3.** A empresa contratada deverá prestar serviços de qualidade, conforme as exigências definidas para cada evento, oferecendo cuidados com cabelos, unhas e sobrancelhas, de acordo com o que for solicitado pela contratante em cada momento.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**5.4.** A CONTRATANTE avisará com antecedência as datas dos eventos para a solicitação de serviços.

**5.5.** O local da prestação de serviços será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**5.6.** Os serviços poderão ser solicitados tanto o dia, quanto a noite e em finais de semanas.

## 6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

**6.2.** Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.5.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

**7.1.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeição execução do objeto.

**7.2.** A Contratante obriga-se a:

**7.2.1.** Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

**7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**7.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e ratificado pelo Prefeito Municipal. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**8.3.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

**9.2.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, a Senhora Maria Ines Rodrigues, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem quer este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11.2. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação



**MARIA INES RODRIGUES**

*Diretora do Dpto. De Assistência Social*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**• OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento de Assistência Social.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de**

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

## **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O objetivo do credenciamento é proporcionar às mulheres desta municipalidade a oportunidade de participarem de eventos que busquem reafirmar e valorizar os atributos e qualidades femininas, proporcionando uma experiência de cuidado, autoestima e empoderamento.

As mulheres desempenham papel fundamental na sociedade, portanto, é essencial que o poder público ofereça oportunidades para que elas se sintam valorizadas e cuidadas, tanto no aspecto físico quanto emocional. O credenciamento de salões de beleza especializados permitirá que as mulheres do município participem de eventos que promovam o fortalecimento da autoestima e a sensação de bem-estar.

Será também realizado corte de cabelo masculino para os eventos relacionados ao novembro azul, visando elevar a autoestima dos homens participantes destes eventos.

## **4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação em suma está prevista no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços de beleza, assegurando a qualidade e a higiene dos mesmos, conforme as normas sanitárias vigentes.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A empresa contratada deverá prestar serviços de qualidade, conforme as exigências definidas para cada evento, oferecendo cuidados com cabelos, unhas e sobrancelhas, de acordo com o que for solicitado pela contratante em cada momento.

A CONTRATANTE avisará com antecedência as datas dos eventos para a realização de serviços.

O local da prestação de serviços será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os serviços poderão ser solicitados tanto o dia, quanto a noite e em finais de semanas.

## **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda.

## **7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Como solução mercadológica que venha a atender os objetivos, não se vislumbra outra que não seja o credenciamento de empresa especializada para realização dos serviços objetos deste ETP.

## **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas especializadas, apresentada na tabela abaixo:

**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



ITEM	DESCRÇÃO	UN	QTD	COTACÃO 01 VALOR UNITÁRIO HAILA E. STANG CNPJ: 30.166.505/0001-91	COTACÃO 02 VALOR UNITÁRIO DEISIANE B. GROHE CNPJ: 51.881.275/0001/12	COTACÃO 03 VALOR UNITÁRIO DIANI S. DE BELEZA CNPJ: 34.958.784/0001-87	COTACÃO 04 VALOR UNITÁRIO ALESSANRO NAZARIO CNPJ: 35.348.647/0001-93	COTACÃO 05 VALOR UNITÁRIO CLEOMIR DE SOUZA CNPJ: 30.408.047/0001-50	COTACÃO 06 VALOR UNITÁRIO SALÃO DO MARQUINHOS CNPJ: 21.910.425/0001-08	MÉDIA/ VALOR DE REFERÊNCIA
1	CORTE DE CABOLO FEMININO	UN	200	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 40,00				R\$ 58,33
2	CORTE DE CABOLO MASCULINO	UN	100							
3	LAVAGEM E ESCOVA DE CABOLO	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00				R\$ 55,00
4	DISING DE SOMBRANCELHA	UN	200	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00				R\$ 34,00
5	SERVIÇO DE MANICURE	UN	300	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00				R\$ 30,00

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 35.799,00**

**OBS: O valor final é a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa de preço, demonstrados acima.**

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa proporcionar uma experiência de cuidado, autoestima e empoderamento aos participantes dos eventos que terão a oportunidade de receber serviços de beleza.

Oferecer serviços de beleza, proporciona momentos de cuidado pessoal, melhorando a autoimagem e promovendo o resgate da autoestima, permitindo que tenham a oportunidade de fazer escolhas sobre sua aparência e expressão pessoal, contribuindo para fortalecer seu senso de autonomia e empoderamento. Os serviços de beleza, vai além do aspecto estético, representando uma ferramenta valiosa para a reconstrução emocional, social e psicológica.

## 10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Entendemos que o credenciamento é a melhor modalidade a ser utilizada, tendo em vista de se tratar de um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

## 11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados são promover bem-estar e elevar a autoestima, sendo a primeira vez que está municipalidade fornecerá uma experiência de cuidado com a beleza aos munícipes participantes de eventos do outubro rosa/dia da mulher e novembro azul.

Proporcionar experiências de cuidado e beleza, auxilia no fortalecimento da autoestima e valorização pessoal, favorecendo para a criação de ciclos



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



produtivos de vida, impactando de forma construtiva nas relações interpessoais.

## **12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública, Sra. Maria Ines Rodrigues, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

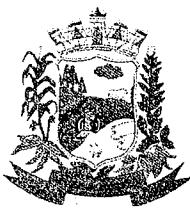
## **13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná

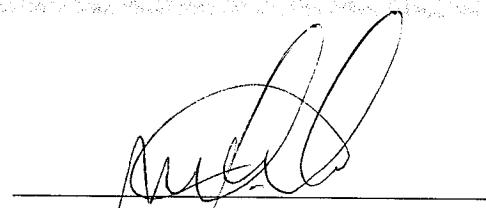


A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, declaramos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação, visto que atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**16- RESPONSÁVEL:**



Maria Inês Rodrigues

Diretora do Dpto. de Assistência Social

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de março de 2025.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de março de 2025.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sr. Elizeu Boger - Contabilista

Diante do solicitado através do Departamento de Assistência Social, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF Nº. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade do **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado é de **R\$ 35.799,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA  
STANG:718246349  
00

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2025.03.12 16:03:07  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de contratação de serviços expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da Mulher, outubro rosa, novembro azul entre outros eventos promovido pelo Município, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Assistência Social e Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação dos serviços em sua totalidade no momento, sendo que o serviços seja de forma parcelada e que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 35.799,00** (trinta se cinco mil setecentos e noventa e nove reais), de acordo com o descrito na solicitação do serviço, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.02	2503	3902	33.90.39.00	15.000,00
10.02	2504	000	33.90.39.00	5.799,00
05.01	2414	303	33.90.39.00	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>35.799,00</b>

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de março de 2025.

**ELIZEU BÖGER**  
Contabilista



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025

#### 1. DO PROCESSO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, Centro, nº. 750, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **18 de março de 2025**, durante o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estará aberto processo de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

#### 2. EMBASAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº. 86/2023 e na Constituição Federal Brasileira de 1988.

#### 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital (anexo IV).

**3.1.1.** Os serviços serão remunerados conforme contido no termo de referência (anexo IV).

**3.1.2.** O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento de Assistência Social, nos termos do Contrato.

#### 4. DO ACESSO

**4.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas do ramo, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**4.2.** Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelo Agente de Contratação.

**4.3.** A documentação de habilitação e proposta (*envelope nº01*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (*envelope nº. 01*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou por meio digital. Os interessados deverão entregar o envelope no Departamento de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, deste Município a partir do dia de sua publicação.

**5.2.** Não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

**5.3.** A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no **item 4**.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.2.2.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**6.2.3.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

6.2.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.2.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente credenciamento deverão obedecer aos critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21.

### 8. DA CRENDECIAMENTO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### 8.1.1. DA HABILITACÃO JURIDICA:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

#### 8.1.3. DA CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### 8.1.4. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada (conforme modelo no Anexo II).

b) Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.1. O envelope contendo documentos de credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
03/2025  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROONENTE:  
CNPJ/MF:  
DATA:

### 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.
- 11.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;
- 11.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, o Agente de Contratação analisará os documentos dos interessados, e encaminhará ao Departamento de Assistência Social, ofício contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o mesmo realize a divisão dos serviços entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Departamento de Licitações contendo a relação da divisão dos itens, para que o processo possa seguir os trâmites legais, para a formalização do termo contratual.

### 12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no site [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.635-000 ou encaminhado para o seguinte e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.
- 13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios
- 13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município.

### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Ratificado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a ratificação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

### 16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
- 16.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 16.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2503	1002	08	245	0029	2	21	3902



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2504	1002	08	245	0029	2	21	000	339039000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2414	0501	10	301	0023	2	10	303	339039000000

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

18.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

### 19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” art. 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada.

### 20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

21.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.4.** A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.5.** Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 22. DOS CASOS OMISSOS

**22.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

## 23. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**23.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**23.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**23.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.**

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da habilitação técnica ou referentes a execução dos serviços deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração pelo telefone (46) 3546-1144, ao Departamento de Licitações cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no credenciamento, que deverão ser enviadas pelo e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**24.2.** O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

**24.3.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**24.4.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**24.5.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação de proposta

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – Termo de Referência

## 25. DO FORO

**25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2025.

*Tiago Martins*  
**TIAGO MARTINS**  
*Agente de Contratação*

*Jaime da Silva Stang*  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### ANEXO I - MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Chamamento Público nº. 03/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	<b>Valor Total</b>			<b>R\$</b>

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital do Chamamento Público nº 03/2025.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** (60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta).

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**PAGAMENTO:** Conforme Edital

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº 03/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO III

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa

ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Rua \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante designado(a) CONTRATADO(A), estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 03/2025 e da Inexigibilidade nº ...../2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ..... , após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº 03/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme especificação estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços de beleza, assegurando a qualidade e a higiene dos mesmos, conforme as normas sanitárias vigentes.

A empresa contratada deverá prestar serviços de qualidade, conforme as exigências definidas para cada evento, oferecendo cuidados com cabelos, unhas e sobrancelhas, de acordo com o que for solicitado pela contratante em cada momento.

A CONTRATANTE avisará com antecedência as datas dos eventos para a solicitação de serviços.

O local da prestação de serviços será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os serviços poderão ser solicitados tanto o dia, quanto a noite e em finais de semanas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Maria Inês Rodrigues, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2503	1002	08	245	0029	2	21	3902	339039000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2504	1002	08	245	0029	2	21	000	339039000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2414	0501	10	301	0023	2	10	303	339039000000

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem **obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  
b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**14.1** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

#### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Chamamento Público nº 03/2025 e também a Inexigibilidade nº xx/2025- Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso 1, alínea "d", da Constituição Federal.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_

*Jaime da Silva Stang*  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público Nº. 03/2025, bem como condições de prestação de serviços, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure)** para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

2.2. O credenciamento objeto desse termo de referência permaneceria em aberto, pelo período de 01 (um) ano, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados por ordem de inscrição, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo deste credenciamento é proporcionar às mulheres desta municipalidade a oportunidade de participarem de eventos que busquem reafirmar e valorizar os atributos e qualidades femininas, proporcionando uma experiência de cuidado, autoestima e empoderamento.

3.2. As mulheres desempenham papel fundamental na sociedade, portanto, é essencial que o poder público ofereça oportunidades para que elas se sintam valorizadas e cuidadas, tanto no aspecto físico quanto emocional. O credenciamento de salões de beleza especializados permitirá que as mulheres do município participem de eventos que promovam o fortalecimento da autoestima e a sensação de bem-estar.

3.3. Será também realizado corte de cabelo masculino para os eventos relacionados ao novembro azul, visando elevar a autoestima dos homens participantes destes eventos.

#### 4. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação emitida pelo Departamento de Assistência Social:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CORTE DE CABELO FEMININO:</b> O corte deverá ser realizado conforme solicitado pela municipalidade que estará sendo atendida. Todos os materiais necessários para a realização do serviço (tesoura, pente, toalha, entre outros) são responsabilidade da empresa contratada.	UN	200	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00
2	<b>CORTE DE CABELO MASCULINO:</b> O corte deverá ser realizado conforme solicitado pelo município que estará sendo atendido. Todos os materiais necessários para a realização do serviço (tesoura, pente, toalha, entre outros) são responsabilidade da empresa contratada.	UN	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
3	<b>LAVAGEM E ESCOVA DE CABELO:</b> Lavagem de cabelo, incluindo a aplicação de shampoo e condicionador e a realização de escova, podendo ser feita em qualquer tipo de cabelo. Todos os materiais e produtos necessários (shampoo, condicionador, secador, escova, toalhas, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada. O município ficará responsável somente para disponibilizar um ponto de água.		100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
4	<b>DISING DE SOMBRAZELHA:</b> Remoção de pelos com pinça, cera, linha, ou aparo com tesoura, aplicação de henna ou tintura para definir a cor das sobrancelhas, sendo a técnica definida em comum acordo entre o profissional e a municipalidade que estará sendo atendida. Todos os produtos e materiais (tinta, cera, linha,		200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

	pinças, moldes, tesouras, entre outros) serão de responsabilidade da contratada.				
5	<b>SERVIÇO DE MANICURE:</b> Preparação de unhas das mãos, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e aplicação de 2 demãos de esmalte (cor a ser definida pela munícipe que estará sendo atendida) e retirada do excesso de esmalte. Todos os produtos e materiais necessários (cortadores, lixas, esmalte, acetona, algodão, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 35.799,00</b>	

4.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R\$ 35.799,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais)**.

4.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificação estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços de beleza, assegurando a qualidade e a higiene dos mesmos, conforme as normas sanitárias vigentes.

5.3. A empresa contratada deverá prestar serviços de qualidade, conforme as exigências definidas para cada evento, oferecendo cuidados com cabelos, unhas e sobrancelhas, de acordo com o que for solicitado pela contratante em cada momento.

5.4. A CONTRATANTE avisará com antecedência as datas dos eventos para a solicitação de serviços.

5.5. O local da prestação de serviços será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

5.6. Os serviços poderão ser solicitados tanto o dia, quanto a noite e em finais de semanas.

## 6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

6.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

7.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.1.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeição execução do objeto.

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

## 8. DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

**8.1.** Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e ratificado pelo Prefeito Municipal. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**8.3.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

**9.2.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, a Senhora Maria Ines Rodrigues, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**9.3.** O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2503	1002	08	245	0029	2	21	3902	339039000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2504	1002	08	245	0029	2	21	000	339039000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2414	0501	10	301	0023	2	10	303	339039000000

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem quer este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**11.2.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**MARIA INES RODRIGUES**  
Diretora do Dpto. De Assistência Social



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de outubro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO N° 54/2025**

**Chamamento Público n° 03/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Chamamento Público 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, o processo veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**



conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

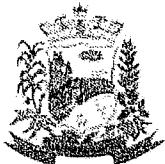
Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXII, cujo procedimento foi regulamentado pela Lei nº. 8.666/93 e atualmente pela Lei nº 14.133/2021.

Todavia, o próprio texto constitucional, ao fazer a exigência de licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**

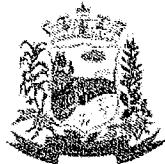


desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica; a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando, desse modo, evidenciada na visão do gestor a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

O presente processo licitatório se realiza pelo Procedimento Auxiliar de Credenciamento que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLIII. Já no artigo 79 da mesma Lei tem-se a descrição do procedimento em seus pormenores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]

E,

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...]

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**



credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...].

O Edital, conforme requer o artigo 79, apresenta os elementos fundamentais ao credenciamento, no que tange a prazos, exigências e requisitos para o procedimento.

Importante registrar que a modalidade de chamamento público, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de "competição", mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei e no edital de chamamento, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes contidas. Trata-se de uma rede de prestadores de serviços que permite a contratação de qualquer um dos prestadores devidamente cadastrados.

Portanto, é de importância fundamental frisar que o chamamento público é o procedimento adequado para a seleção, visando a celebração de contrato de gestão com Organização Social qualificada pela Administração Pública, sendo que, na hipótese de haver apenas uma entidade apta ou previamente qualificada perante o ente público, é possível a realização de contratação direta através de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 5º da Lei Municipal em apreço, em razão da inviabilidade de competição.

Sendo assim, conclui-se que é legalmente possível ao Poder Público a utilização do credenciamento para a contratação de prestadores de serviços privados para atendimento das demandas, observadas as condições trazidas no corpo deste parecer.

Feitas essas considerações, passa-se às conclusões.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, pautando-se nas informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, quanto a formalidade na realização dos atos aqui contidos, sem adentrar ao mérito decisório acerca do procedimento, Opina-se pela legalidade dos procedimentos realizados no Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o PARECER.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de março de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital por JULIANA  
MARA NESPOLO:00832673951  
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Certificado  
Digital A3, ou=Assinatura Pública, ou=IC  
SignerID 10000000000000000000000000000000  
SignatureID Multiples, csn=JULIANA  
MARA NESPOLO:00832673951  
Data: 2025.03.21 15:50:10 -03'00'  
NESPOLO:00832673951  
2673951

**JULIANA MARA NESPOLO**  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

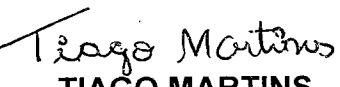
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 18 de março de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2025.

  
JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

  
TIAGO MARTINS  
Agente de Contratação

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3320

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

##### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 18 de março de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TIAGO MARTÍNS - Agente de Contratação

Cod444179

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 18 de março de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2025.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**TIAGO MARTINS**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA DE  
PINHAL DE  
SÃO BENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 22 de 2025.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexistibilidade nº 08/2025.

**CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CEZNE**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 18.526,93 (Dezolto Mil, Quinhentos e Vinte e Sels Reais e Noventa e Três Centavos)**

**DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025**

**RECURSOS:**

Descrição	Exercício	Conteúdo da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	2025	1060	05.002.12.306.1203.2022	1115	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1080	05.002.12.306.1203.2023	1114	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1100	05.002.12.306.1203.2024	1115	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1110	05.002.12.306.1203.2024	1117	3,3.90.30.07.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de março de 2025. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
PINHAL DE  
SÃO BENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 21 de 2025.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexistibilidade nº 08/2025.

**CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DIAS**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.999,79 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais, e setenta e nove centavos)**

**DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025**

**RECURSOS:**

Descrição	Exercício	Conteúdo da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	2025	1060	05.002.12.306.1203.2022	1115	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1080	05.002.12.306.1203.2023	1114	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1100	05.002.12.306.1203.2024	1116	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1110	05.002.12.306.1203.2024	1117	3,3.90.30.07.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 11 de março de 2025. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE  
PINHAL DE  
SÃO BENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,**

**ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 27/03/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

**OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais para Clínica de Fisioterapia para uso da Secretaria de Saúde do município de Pinhal de São Bento"**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.  
O edital encontra-se disponível no site [www.pinhaldesabento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesabento.pr.gov.br). Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em [licitacao@pinhaldesabento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesabento.pr.gov.br).  
Pinhal de São Bento/PR, 14/03/2025. **FERNANDO SKREYPCZAK** – Pregoeiro. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE  
PINHAL DE  
SÃO BENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 24 de 2025.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexistibilidade nº 08/2025.

**CONTRATADO: CLEIDE MARIA ZANG LAZARIN**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.992,27 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)**

**DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025**

**RECURSOS:**

Descrição	Exercício	Conteúdo da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	2025	1060	05.002.12.306.1203.2022	1115	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1080	05.002.12.306.1203.2023	1114	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1100	05.002.12.306.1203.2024	1116	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1110	05.002.12.306.1203.2024	1117	3,3.90.30.07.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de março de 2025. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE  
PINHAL DE  
SÃO BENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 23 de 2025.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexistibilidade nº 08/2025.

**CONTRATADO: FATIMA TEREZINHA REBELATO**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.995,62 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e seis Centavos)**

**DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025**

**RECURSOS:**

Descrição	Exercício	Conteúdo da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	2025	1060	05.002.12.306.1203.2022	1115	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1080	05.002.12.306.1203.2023	1114	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1100	05.002.12.306.1203.2024	1116	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1110	05.002.12.306.1203.2024	1117	3,3.90.30.07.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de março de 2025. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE  
PINHAL DE  
SÃO BENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 27 de 2025.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexistibilidade nº 08/2025.

**CONTRATADO: IVAN DUARTE**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 9.556,00 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025**

**RECURSOS:**

Descrição	Exercício	Conteúdo da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	2025	1060	05.002.12.306.1203.2022	1115	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1080	05.002.12.306.1203.2023	1114	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1100	05.002.12.306.1203.2024	1116	3,3.90.30.07.00	Do Exercício
	2025	1110	05.002.12.306.1203.2024	1117	3,3.90.30.07.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de março de 2025. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal